

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO Nº 1298 DE 02 DE Janeiro DE 1990.

"Estabelece normas para efetuação de compras e Contratações de serviços e dá outras providências."

PAULO SÉRGIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE Barra do Garças-Mt., no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensas, a partir desta data, até o dia 30/01/1990, todas as contratações de serviços e as compras diretas, mesmo as de valores situados dentro do limite legal de dispensa de licitação, bem como as liberações de suprimento de fundos para despesas miúdas de pronto pagamento;

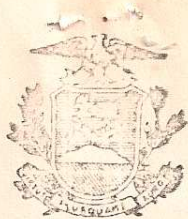
Art. 2º - Os casos excepcionais, caracterizada a urgência e a absoluta necessidade dos serviços e das compras, serão encaminhadas através dos seguintes servidores que submeterão à autorização direta do Prefeito Municipal em exercício, para decisão sobre a sua conveniência:

a) - Secretaria de Administração: Edilson Lira dos Anjos-Secretário.

b) - Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Urbanos- Guilherme Fernandes da Silva Júnior-Coordenador da Secretaria de Serviços Urbanos.

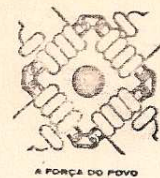
Parágrafo Único:- Fica terminantemente proibido, ainda que devidamente ordenadas, efetuar aquisição de qualquer bem ou serviço, sem a competente licitação prévia.

Art. 3º - As compras efetuadas em desobediência ao presente decreto, não serão processadas e o servidor infrafor ficará responsável pelo seu pagamento, ainda que a aquisição venha beneficiar à Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, at 02 de Janeiro de 1990.


Dr. Paulo Sérgio da SILVA

Prefeito Municipal em exercício.